



**Serviço Público Federal
Universidade Federal de Catalão - UFCAT
Pró-Reitoria de Políticas Estudantis – PRPE
Serviço Social**

**ANEXO II: RELAÇÃO DE DOCUMENTOS
EDITAL PRPE Nº 2/2021 - Bolsa Alimentação Emergencial**

1 ORIENTAÇÕES GERAIS:

- I** – Para inscrição no Edital PRPE nº 2/2021, o/a estudante deverá inserir todos os documentos comprobatórios das informações prestadas no Cadastro Único do SIGAA – Assistência ao Estudante, principalmente de RENDA FAMILIAR (Todos/as os membros, mesmo sem rendimento, incluindo o/a próprio/a estudante);
- II** – A documentação (não precisa ser autenticada) inserida no Cadastro do SIGAA subsidia o Setor de Serviço Social da PRPE/UFCAT no acompanhamento e estudo da realidade socioeconômica estudantil e tem por objetivo verificar se a renda familiar é igual ou inferior a 1,5 salário mínimo per capita, critério de atendimento do Programa Nacional de Assistência Estudantil - PNAES (Decreto nº 7.234/ 2010) e Política de Assistência Social Estudantil - PASE/UFG-UFCAT (Res. CONSUNI nº44/2017);
- III** - A renda familiar per capita corresponde a soma da renda bruta no mês de todos/as aqueles/as que compõem a família, incluindo o/a estudante, dividida pelo número de seus integrantes. Considera-se Grupo Familiar o conjunto composto por uma ou mais pessoas, que contribuem para o rendimento familiar ou tenham as despesas atendidas por este conjunto, sendo todos/as moradores/as em um mesmo domicílio. No caso de estudante oriundo/a de outra localidade, dever-se-á considerar o domicílio dos/as responsáveis pela sua manutenção, se for o caso;
- IV** - O grupo familiar do/a estudante, ou ele próprio, pode se incluir em mais de um tipo de atividade na comprovação da renda, sendo necessário a comprovação de todas com apresentação dos documentos solicitados;
- V** - No caso do/a estudante que reside provisoriamente em república ou similar, não há necessidade de enviar documentação de terceiros. Porém, é necessário apresentar a documentação dos membros de seu grupo familiar que contribuem financeiramente com suas despesas;
- VI** - A Portaria Normativa MEC nº 18/2012 (alterada pelas Portarias MEC nº9 /2017 e nº 1.117/18), estabelece que serão utilizados no cálculo da renda per capita os rendimentos de qualquer natureza recebidos pelas pessoas da família, a título regular ou eventual. Informa ainda que não são considerados para fins de cálculo de rendimentos, por exemplo: a) auxílios para alimentação e transporte; b) diárias e reembolsos de despesas; c) adiantamentos e antecipações e d) os valores recebidos nos Programas de Assistência Social e de transferência condicionada de renda no âmbito nacional, municipal, estadual e do Distrito Federal, como o auxílio emergencial e Bolsa Família.
- OBSERVAÇÃO IMPORTANTE:** Caso o/a estudante já possua Cadastro Único preenchido em 2020.1, não é necessário fazer novamente, mas deverá consultar e informar alguma atualização se for o caso. Durante o período de inscrição é possível fazer alteração no Cadastro Único.



**Serviço Público Federal
Universidade Federal de Catalão - UFCAT
Pró-Reitoria de Políticas Estudantis – PRPE
Serviço Social**

2 DESCRIÇÃO DOS DOCUMENTOS (Digitalizados)

2.1 Documentos pessoais exigidos para todos/as os membros do Grupo Familiar:

- a) Documento de identificação – preferencialmente o RG;
- b) Para estudante estrangeiro/a: certidão de nascimento (se tiver de fácil acesso); CPF; Protocolo de registro de estrangeiro/a na Polícia Federal e Passaporte (folha de rosto e folha do visto de permanência);
- c) CPF de todos membros do grupo familiar;
- d) Carteira de Trabalho e Previdência Social dos membros que compõem o núcleo familiar e/ou que vivem no mesmo domicílio (digitalizar as páginas que identificam o/a trabalhador/a e os registros de trabalho, bem como a página subsequente ao último registro de trabalho);
- e) Sentença, averbação ou declaração de separação dos pais ou do/a estudante, quando for o caso. Em caso de pais falecidos, apresentar a certidão de óbito;
- f) Certidão de nascimento de membro familiar que não possua CPF.

2.2 Benefícios Assistenciais:

Caso tenha Cadastro na Política de Assistência Social ou recebido (estudante e/ou membro familiar) benefício (s) vinculado à esta Política em 2020, apresentar o Comprovante:

- a) Cadastro Único do Governo Federal
<https://meucadunico.cidadania.gov.br/meu_cadunico/>
- b) Solicitação e/ou recebimento do Auxílio Emergencial do Governo Federal, Benefício de Prestação Continuada (Idoso e/ou pessoa com Deficiência)
<<http://www.portaldatransparencia.gov.br/>>

2.3 Comprovantes de despesas:

- a) Comprovantes recentes de água, condomínio, luz e telefone;
- b) Se o imóvel de moradia for alugado: contrato de locação, recibo de pagamento do aluguel ou declaração do locador com informações do imóvel e valor do aluguel;
- c) Se o imóvel de moradia for financiado: comprovante da prestação do financiamento da casa própria atualizado.

2.4 Trabalhador/a Assalariado/a:

- a) Contracheques dos três últimos meses;
- b) Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física (IRPF 2020), acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- c) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) registrada e atualizada. Poderá ser apresentada a cópia da Carteira de Trabalho Digital. Para acessá-la é preciso ter cadastro no sistema acesso.gov.br. No caso de desemprego e/ou solicitou o Auxílio Emergencial do Governo Federal inserir comprovante;
- d) Extratos bancários de todas as contas bancárias, corrente ou poupança, dos três últimos meses.

2.5 Servidor/a Público:

- a) Contracheques dos três últimos meses. Pode ser gerado pelo Portal da Transparência



**Serviço Público Federal
Universidade Federal de Catalão - UFCAT
Pró-Reitoria de Políticas Estudantis – PRPE
Serviço Social**

Municipal, Estadual, Federal e/ou do Distrito Federal;

- b) Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física (IRPF 2020), acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- d) Extratos bancários de todas as contas bancárias, corrente ou poupança, dos três últimos meses.

2.6 Trabalhador/a Autônomo/a, Liberal e/ou Informal (bicos):

- a) Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física (IRPF 2020), acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- b) Recibo de Pagamento Autônomo (RPA), quando houver;
- c) Guias de recolhimento ao INSS com comprovante de pagamento dos últimos 3 meses, compatíveis com a renda declarada;
- d) Extratos bancários de todas as contas bancárias, corrente ou poupança, dos três últimos meses;
- e) Declaração de Trabalhador Autônomo, Profissionais Liberais e Trabalhadores Informais,



**Serviço Público Federal
Universidade Federal de Catalão - UFCAT
Pró-Reitoria de Políticas Estudantis – PRPE
Serviço Social**

disponível em: <https://ccom.catalao.ufg.br/p/25305-formularios>

2.7 Atividade Rural:

- a) Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física (IRPF 2020), acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- b) Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica (IRPJ 2020), quando houver;
- c) Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao/ estudante ou membros da família, quando for o caso;
- d) Extratos bancários de todas as contas bancárias, corrente ou poupança dos três últimos meses;
- e) Notas fiscais de compra/venda.

2.8 Aposentado/a e Pensionista:

- a) Extrato mais recente do pagamento de benefício;
- b) Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física (IRPF 2020), acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- c) Extratos bancários dos três últimos meses.

Obs. 1: As/Os aposentados ou os pensionistas que permanecem ou retornaram à atividade remunerada, além da documentação desses vínculos conforme informado acima, devem apresentar a documentação conforme o tipo de atividade que exercem.

Obs. 2: Para informar pagamento/recebimento de pensão informal, deve-se produzir uma declaração que conste o valor da pensão, nome completo e CPF de quem paga/recebe.

2.9 Rendimentos de aluguel ou arrendamento de bens móveis e imóveis:

- a) Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física (IRPF 2020), acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- b) Extratos bancários de todas as contas bancárias, corrente ou poupança, dos três últimos meses;
- c) Contrato de locação ou arrendamento devidamente registrado em cartório acompanhado de pelo menos dos três últimos comprovantes de recebimentos.

2.10 Estagiário/a:

- a) Contrato de estágio ou termo de compromisso de bolsa, com período de vigência e valor do recebimento;
- b) Extratos bancários de todas as contas bancárias, corrente ou poupança, dos três últimos meses.

2.11 Desempregado/a:

- a) Termo de rescisão de contrato;
- b) Declaração de desempregado, disponível no endereço eletrônico



**Serviço Público Federal
Universidade Federal de Catalão - UFCAT
Pró-Reitoria de Políticas Estudantis – PRPE
Serviço Social**

<https://ccom.catalao.ufg.br/p/25305-formularios>

c) Extratos bancários de todas as contas bancárias, corrente ou poupança, dos três últimos meses.

2.12 Aos sócios e dirigentes de empresas (Microempresário/Microempreendedor):

- a) Último contracheque ou Pró-Labore;
- b) Declaração Anual do Simples Nacional;
- c) Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física (IRPF 2020), acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- d) extratos bancários de todas as contas, corrente ou poupança, dos três últimos meses.

2.13 Aos proprietários de sítio(s), chácaras ou fazenda(s):

- a) escritura ou termo de uso emitido pelo INCRA;
- b) extratos bancários dos três últimos meses.

2.14 Educação: comprovante de pagamento de mensalidade (s) escolar (es), creche e outros.

2.15 Saúde: relatório médico com diagnóstico de doença crônica, grave, degenerativa ou deficiência e comprovante de despesas, se for o caso.

OBSERVAÇÃO: Caso não seja possível incluir algum documento ou caso algum familiar ou mesmo o/a próprio estudante não tenha renda, poderá justificar por meio de formulário disponível em: <https://ccom.catalao.ufg.br/p/25305-formularios>